



Decreto nº450, de 11 de junho de 2019.

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **636/2018**, em **22/01/2018**, onde o **ESPÓLIO DE ALVIM CELSO DE ALMEIDA, representado pelo inventariante Ulisses Fabiano de Almeida, CPF Nº 036.786.556-45**, requereu a retificação de área do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré, Bairro de Lourdes, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como área de terreno medindo 323,00m², conforme registro nº 32.350, 32.347 e 32.348, folha 187, livro nº3S, registrado no imobiliário do 1º ofício desta Comarca;

CONSIDERANDO que após levantamento topográfico efetuado foi constatada que a área descrita no registro é de **357,50m²** e não de **323,00m²** e que a retificação da área propiciará correção do cadastro municipal do IPTU e também adequada arrecadação municipal do tributo;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento é favorável ao pleito formulado, tendo considerado apto o projeto e o memorial descritivo, não havendo restrições ambientais;

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se instruído, com documentos necessários à instrução, memoriais e levantamentos topográficos aprovados na data de **19/02/2018** pela secretaria competente e que houve recolhimento de tributos no dia **21/05/2019**, sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação da área do imóvel situado na Rua Almirante Tamandaré, Bairro de Lourdes, em Conselheiro Lafaiete/MG, identificado como área de terreno medindo 323,00m², conforme registro nº 32.350, 32.347 e 32.348, folha 187, livro nº3S, registrado no imobiliário do 1º ofício desta



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

Comarca, de propriedade de **ESPÓLIO DE ALVIM CELSO DE ALMEIDA**, representado pelo inventariante **Ulisses Fabiano de Almeida**, CPF Nº **036.786.556-45**.

Parágrafo único. Após a retificação da área, o imóvel passa a medir em sua área de terreno **357,50m²**, localizado e identificado conforme memoriais descritivos e croqui que foram aprovados nos autos do procedimento administrativo nº **636/2018** na data de **19/02/2018**, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 11 de junho de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Planejamento